

PARECER Nº 267/2026

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 11.927/2026

**Autor:** Vereadora KATIUSCIA MANTELI

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA SORAIA FERREIRA**”.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva a concessão de TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO à senhora SORAIA FERREIRA.

Sustenta que a agraciada possui mais de vinte e seis anos de atuação na área da comunicação, e construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a informação, pela dedicação ao jornalismo político e pela relevante contribuição à comunicação institucional em Mato Grosso.

Informa ainda, que “Seus primeiros passos na profissão ocorreram ainda na década de 1990, quando iniciou como estagiária no jornal comunitário Folha da Esperança, entre os anos de 1995 e 1998, sob a condução do jornalista Afrânio Carlos da Silva (in memoriam) e edição do professor Airton Segura (in memoriam). Posteriormente, entre 2000 e 2003, atuou como estagiária no Jornal do Interior e na Revista do Interior, experiências que consolidaram sua vocação e ampliaram sua formação prática no jornalismo. Graduiu-se em Rádio e TV pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), em 2004, e em Jornalismo pelo Instituto Várzea-grandense de Educação (IVE), em 2008. Atualmente é pós-graduanda em Marketing pela ESPM, no Rio de Janeiro, mantendo o compromisso permanente com o aprimoramento profissional. Com atuação destacada no jornalismo político, integrou equipes de comunicação na Secretaria de Estado de Educação, durante a gestão da secretária Ana



Carla Muniz, além de atuar como assessora de imprensa dos deputados estaduais Otaviano Pivetta e Zeca Viana, e dos deputados federais Fábio Garcia e José Medeiros. Desde 2008 também participa ativamente de campanhas eleitorais, tendo colaborado em importantes projetos políticos no estado, incluindo campanhas vitoriosas para a Prefeitura de Cuiabá e para o Senado Federal. Empreendedora na área da comunicação, fundou em 2015 a empresa ZF Press, especializada em assessoria de imprensa e comunicação estratégica, responsável atualmente pela comunicação de diversas empresas. Em 2022, ampliou sua atuação ao tornar-se sócia do site Midiajur, fortalecendo ainda mais sua contribuição ao jornalismo mato-grossense e gerando oportunidades de trabalho para diversos profissionais da área”.

O Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno está disciplinado pela **Resolução nº 020/2023**, sendo concedido aos jornalistas políticos, que dedicam seu trabalho ao cenário político, cuiabano e nacional.

É o relatório.

## **II - EXAME DA MATÉRIA**

### **1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

O Processo legislativo consiste num conjunto coordenado de atos que disciplina o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção das leis e atos normativos que derivam diretamente da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Em âmbito municipal a competência legislativa cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo. Ao Prefeito cabe exercer tarefas específicas de atividade de administrador, tendente a atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão da coisa pública. Entrosando suas atividades específicas, a Câmara de Vereadores e a Prefeitura realizam com independência e harmonia o governo local, segundo os princípios estabelecidos em nosso ordenamento jurídico.

Não resta dúvida a respeito da competência municipal para tratar do tema, que se insere no âmbito do interesse local, como preceitua o art. 30, I da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.



Os requisitos para concessão são o *curriculum vitae*, identidade da homenageada, as razões da premiação mais os previstos no **§2º do artigo 1º da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012**, que são: Idoneidade moral, Prestação de relevantes serviços ao Município, Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear, cópia de RG/CPF ou CNH, certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual e certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

O processo está acompanhado com as documentações exigidas e a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo *jus* ao recebimento da honraria.

**Ressaltamos que o nome da pessoa homenageada deve ser conferido na elaboração da redação final sempre com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.**

Portanto, não há dúvida sobre a competência municipal e a iniciativa parlamentar e a regularidade da propositura.

## 2. REGIMENTALIDADE.

Prevê o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 155.** A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Mesa da Câmara, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos Cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

**Art. 177.** Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

(...);

IV – concessão de títulos honoríficos e honrarias;

(...).



Portanto, a matéria atende aos aspectos regimentais.

### **3. REDAÇÃO.**

O projeto atende os requisitos de redação.

### **III - CONCLUSÃO**

A matéria atende aos requisitos constitucionais, regimentais, legais, redacionais e está acompanhado dos documentos exigidos, merecendo ser aprovado.

### **IV - VOTO**

### **VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 1 de abril de 2026



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003900300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 01/04/2026 15:33

Checksum: **F988E1FE65E6F015EDF1084B633B1E868315B261BE9A806FF03AB263E72FD806**

